



Município de Ivatuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 90018

Data de Sessão:
29/07/2024



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2024 (90018)

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h

LOCAL: Prefeitura do Município de Ivatuba – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO:

Torna-se público que o **Município de Ivatuba**, sediada Rua Marechal Floriano, 797, Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, CEP: 87.130-000 em atendimento a demanda da Secretaria de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM,, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como pelas demais legislações aplicáveis à matéria.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29/07/2024 às 09h

UASG: 987625 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Município, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRAS GOV (COMPRASNET)”, constante na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br.

É Pregoeira, deste Município, Josilaine Fatima de Oliveira, designada pelo Decreto nº 001/2024 de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município que com o auxílio da equipe de apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Edital e seus anexos poderão ser obtidos de forma integral e gratuita nos seguintes acessos:

Portal da Transparência do Município de Ivatuba, através do link: <https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>;

Portal Nacional de Compras Públicas, através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



Junto à Plataforma Eletrônica de Licitações (Compras.gov.br): www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.1.2 – Todos os produtos e serviços cotados deverão obedecer às normas e legislações vigentes, e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor no Art. 31 – da Lei Federal 8.078 de 11 de Setembro de 1990, que diz: “*A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores*”.

1.2 – O valor estimado pela administração para a contratação objeto deste certame é de: R\$ 140.227,81 (cento e quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavo).

1.3 – As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (044) 3273-1161 ou pelo endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com;

1.4 – As questões estritamente técnicas referentes aos objetos licitados serão prestadas pela Secretaria de Educação e Cultura, telefone (044) 3273-1161 ou pelo endereço eletrônico admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ivatuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.2 – Poderão participar do presente procedimento de Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 – ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



2.3.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3.2.1. Considera-se:

LOCAL: Município de Ivatuba/PR;

Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em relação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas REGIONALMENTE.

REGIONALMENTE: Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP.

MUNICÍPIOS: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor¹.

2.3.2.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.4.1 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ivatuba nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3 – Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ivatuba, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.4.4 – Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5 – Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.4.6 – Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4.7 – Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4.8 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5 – Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.5.1 – SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

¹ Decreto Municipal nº 105/2017.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



2.5.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

2.6 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 – As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 – É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 – É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.10 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

3.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item.

3.3 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado.

3.3.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.4 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.5 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

3.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 – A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 – De condições de participação:

3.7.1.1 – Sobre ciência do edital;

3.7.1.2 – Sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 – Para fins de habilitação:

3.7.1.1 – Sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

3.7.1.2 – Sobre inexistência de impedimento à habilitação

3.7.1.3 – Sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



3.7.1.4 – Sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.7.1.5 – Sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 – De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.3.1 – Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.7.3.2 – Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.7.4 – De cumprimento da legislação trabalhista:

3.7.4.1 – Sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

3.7.4.2 – Sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 – Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.9 – Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.11 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura de contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

04. DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



4.5 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.7 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

05. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1 – A fase de lances deste pregão eletrônica será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

5.3 – Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 – Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão.

06. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 – Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo Pregoeiro.

6.4.2 – Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



6.6 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.8 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

07. DO JULGAMENTO:

7.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital.

08. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

09.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 02 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

09.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para os e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

09.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

9.1.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.1.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



9.1.6.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.6.4 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

9.1.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.7 – O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

9.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 – Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.1.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.3.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

10.3.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.3 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.1.5 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



10.3.1.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²;

10.3.2 – Quanto à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.2.1 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.4 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.2.5 – Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.3 – Das considerações finais sobre a documentação de habilitação:

10.3.3.1 – Os documentos extraídos da Internet ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.3.3.2 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.3.3.3 – Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.3.3.4 – A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.8 deste edital.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

² TCE/PR Acórdão 2210/2022 Pleno.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



10.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, CEP: 87.130-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6 – Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.6.1 – A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3 – A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.4 – A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.4 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para os e-mails licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para licitacaoivatuba@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.12.1.1 – Identidade dos sócios;

10.12.1.2 – Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.12.1.3 – Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.12.1.4 – Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

10.12.1.5 – Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.12.1.6 – Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no § 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

10.12.3.1 – Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.12.3.2 – Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO:

12.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

12.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Caberá ao Prefeito Municipal a responsabilidade pela adjudicação e tomada de decisões em razão de recursos.

13.2 – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

14.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 – O MUNICÍPIO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



14.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 – O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.3 – Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

14.4 – O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

14.5 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

15.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 14.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

15.3 – Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1 – Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

15.3.1.1 – Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

15.3.1.2 – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

15.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

15.4.1 – 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2 – 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

15.4.3 – 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

15.5 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser protocolada: na Diretoria de Licitações do Município de



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



Ivatuba, através de protocolo físico, por meio eletrônico através dos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com, ou por meio postal para o endereço: Rua Marechal Floriano, 797 – Centro – CEP 87.130-000 – Ivatuba/PR.

16.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

16.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos: licita@ivatuba.pr.gov.br e ivatubalicitacao@gmail.com.

16.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do município para os interessados.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 – O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

17.3 – O pagamento será realizado mediante medições realizadas e certificadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liberada após a prestação do serviço, e quando estiver em total conformidade com as especificações.

17.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do departamento onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

17.4.1 – A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

17.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

17.6 – A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

17.7 – Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17.8 – Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

17.8.1 – O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determinação da administração municipal ou negociação entre as partes.

17.8.1.1 – O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei N° 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



17.8.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

17.8.2 – O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei N° 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES:

18.1 – A execução do objeto será estabelecida conforme previsão descrita em termo de referência.

18.2 – A nota de empenho só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

18.3 – Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante contratado, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução do objeto desta licitação.

18.4 – A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda deverá atender toda e qualquer norma federal, estadual e municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato.

19.2 – O licitante beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

20. DA RESCISÃO:

20.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

20.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.2.2 – Consensual, por acordo entre as partes; ou

20.2.3 – Determinada por decisão judicial.

20.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do município.

20.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



21.1 – O Município e o licitante beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

21.2 – O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

21.3 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

21.5 – O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.6 – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

22.2 – O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

22.4 – Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.ivatuba.gov.br>.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.7 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos deste pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

22.8 – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de Ivatuba no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

22.9 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes informações com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



22.10 – As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município de Ivatuba, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

22.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23. DO FORO:

23.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.

Ivatuba/Pr, 11 de julho de 2024.

Renato Umbelino da Silva

Secretário

Secretaria de Administração



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

1. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marcas pré Aprovadas	R\$ Undd	R\$ Total
1	10	Unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.	Tilibra	38,59	385,90
2	2	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades.	BRW	9,58	19,16
3	2	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.	BRW	13,99	27,98
4	20	Unidade	Apagador para quadro negro em madeira.	Xalingo	7,46	149,20
5	1	Caixa	Apontador para lápis, composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do Inmetro ocp 0061, caixa com 50 unidades.	Faber Castell	85,35	85,35
6	6	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg.	Euroma	35,37	212,22
7	10	Unidade	Bateria 23 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	Elgin	20,30	203,00
8	10	Unidade	Bateria 27 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.	Elgin	20,23	202,30
9	10	Unidade	Bateria 600 mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.	Rontek	37,44	374,40
10	10	Unidade	Bateria 9 V alcalina, cartela com 01 unidade.	Elgin	17,81	178,10
11	10	Unidade	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.	Elgin	15,12	151,20
12	10	Unidade	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.	Elgin	31,82	318,20
13	12	Unidade	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.	Elgin	38,77	465,24
14	10	Unidade	Bateria recarregável 6F22 9 V, cartela com 01 unidade.	Elgin	51,97	519,70
15	5	Unidade	Bateria recarregável, 9 V, 250MAH, cartela com 01 unidade.	Elgin	45,39	226,95
16	5	Unidade	Bateria 9 V MN 1604	Elgin	27,85	139,25
17	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	8,16	408,00
18	20	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho nº7, pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	12,51	250,20
19	35	Pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.º7, pacotes com mínimo 50 unidades.	São Roque	15,27	534,45
20	150	Pacote	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades, tipo post-it.	Post-it	9,94	1.491,00
21	150	Unidade	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.	Post-it	8,15	1.222,50
22	10	Unidade	Bloco tilembrete 92x82mm 600 folhas 5 cores.	Tilibra	31,68	316,80
23	8	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.	V.M.P.	136,92	1.095,36
24	9	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.	N.Sra Líbano	132,49	1.192,41
25	2	Caixa	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do Inmetro ocp 0061. 40x28mm, caixa com 40 unidades.	Mercur	27,77	55,54
26	10	Unidade	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas.	Tilibra	8,74	87,40
27	15	Unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm,	Tilibra	13,37	200,55



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			com 96 folhas. Nbr 15733:2012.			
28	8	Unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.	Tilibra	24,27	194,16
29	10	Caixa	Caixa arquivo morto papelão escritório, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade. Caixa com 50 unidades.	Tilibra	661,97	6.619,70
30	10	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.	Tilibra	58,997	589,70
31	10	Unidade	Calculadora de mesa - 8 dígitos c/ memória formato 120 mm x 76 mm.	Casio	24,21	242,10
32	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor vermelha.	BIC	48,73	243,65
33	10	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor azul.	BIC	45,03	450,30
34	8	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor preta.	BIC	47,77	382,16
35	13	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, estojo com 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do Inmetro. ocp - 0046.	Faber Castell	47,08	612,04
36	15	Unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2,0mm, cores variadas.	BIC/Pilot	4,18	62,70
37	10	Caixa	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, caixa com 12 unidades.	Masterprint	41,29	412,90
38	7	Kit	Capa e contrata capa para encadernação, tamanho A4 com 100 und. Tamanho: A4 Medidas aproximadas: 212 mm x 299 mm 0,3g Cor: Transparente Material: Polipropileno Produto por Embalagem: 100 Unidades	USA-F	43,86	307,02
39	1000	Unidade	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).	American/ Crafts	2,34	2.340,00
40	800	Unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.	American/ Crafts	1,79	1.432,00
41	8	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.	Tilibra	22,44	179,52
42	8	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.	Tilibra	23,10	184,80
43	10	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.	Tilibra	20,59	205,90
44	10	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml. Caixa com 220 unidades.	Tilibra	18,87	188,70
45	10	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.	Tilibra	19,02	190,20
46	10	Unidade	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plásticos recicláveis).	Acrilex e Leo&Leo	16,10	161,00
47	10	Unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).	Acrilex Leo&Leo	9,79	97,90
48	35	Caixa	Cola colorida com glitter (artesanal), bico aplicador, mínimo 23g cada frasco, caixa com 6 unidades, atóxica. Tipo Acrilex.	Acrilex	15,54	543,90
49	25	Unidade	Cola para EVA e isopor 90g, composição: acesfato de polivinila e álcool.	Acrilex	12,43	310,75
50	30	Unidade	Cola para EVA e isopor, incolor, bico aplicador, embalagem com mínimo 35g, atóxica.	Acrilex	5,06	151,80
51	450	Unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7 mm. Fina.	Rendicolla	1,50	675,00
52	450	Unidade	Cola quente refil grossa 30 cm x 11 mm. Grossa.	Rendicolla	5,19	2.335,50
53	30	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e	Tenaz e Cascorez	31,85	955,50



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			fabricação e validade na embalagem.			
54	50	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	Tenaz e Cascorez	12,76	638,00
55	15	Unidade	Corretivo líquido a base de água - frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.	Tilibra/Bic e Faber Castell	5,10	76,50
56	5	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com mínimo 1000 unidades.	Mercur	74,50	372,50
57	300	Unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.	Scrity	1,10	330,00
58	350	Unidade	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.	Scrity	1,36	476,00
59	300	Unidade	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.	Scrity	1,12	336,00
60	350	Unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.	Scrity	1,63	570,50
61	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 17mm - 100 Unidades.Feito de pvc 17mm de diâmetro.	USA-F	38,27	267,89
62	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 23mm - 60 Unidades.Feito de pvc 23mm de diâmetro.	USA-F	37,63	263,41
63	5	Unidade	Espresso De Mesa De Escritório Com Suporte De Pico Para Nota De Recibos	Generic	12,89	64,45
64	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Masterprint	10,25	153,75
65	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.	Masterprint	2,64	39,60
66	20	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.	Pimaco	13,78	275,60
67	10	Rolo	Etiqueta adesiva de preço tarja nº 1C, 12x25mm, rolo com aproximadamente 1600 etiquetas.	Pimaco	19,27	192,70
68	5	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.	Pimaco	92,23	461,15
69	5	Caixa	Etiquetas - a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid.	Pimaco	78,30	391,50
70	3	Pacote	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 38.1x 21,2 banca, pct c/1400 Etiquetas.	Kalunga	46,30	138,90
71	350	Unidade	EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados.	Eduard	6,60	2.310,00
72	500	Unidade	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.	Eduard	3,59	1.795,00
73	100	Unidade	EVA atalhado mínimo 40x48 cm - (diversas cores).	Eduard	8,56	856,00
74	300	Unidade	EVA com glitter (diversas cores), tamanho mínimo 40x48 cm.	Eduard	7,50	2.250,00
75	20	Unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.	Tilibra	2,05	41,00
76	30	Unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1 mm.	Scotch/3M	4,93	147,90
77	75	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.	Scotch/3M	12,38	928,50
78	80	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.	Scotch/3M	21,65	1.732,00
79	50	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	Scotch/3M	11,79	589,50
80	75	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.	Scotch/3M	10,08	756,00
81	100	Unidade	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.	Scotch/3M	34,80	3.480,00
82	100	Unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m.	Scotch/3M	2,41	241,00
83	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medida 70 mmx23,4mm c/100 metros.	Scotch/3M	26,40	1.056,00
84	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 66,7m x 25,4 mm c/100 metros.	Scotch/3M	30,17	1.206,80
85	3	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 38,1mm x 21,2 mm c/100 metros.	Scotch/3M	29,13	87,39
86	30	Unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m.	Scotch/3M	3,49	104,70



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



87	10	Unidade	Fita dupla face esponjosa	3M	12,95	129,50
88	30	Unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12 mm x 2m.	3M	26,00	780,00
89	10	Unidade	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.	3M	4,95	49,50
90	50	Rolo	Fita de cetim, cores, 38 mm de largura, com 50 metros.	Fitas Progresso	12,39	619,50
91	30	Rolo	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.	N. Sra Líbano	2,97	89,10
92	10	Unidade	Furador de EVA e papel. Vários modelos		22,40	224,00
93	15	Caixa	Giz branco com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.	Win paper	275,00	4.125,00
94	10	Caixa	Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.	Calac	276,98	2.769,80
95	5	Caixa	Giz de cera estaca, vermelho, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades.	Acrilex	15,61	78,05
96	10	Caixa	Giz de cera, 12 cores, formato anatômico, não tóxico, cada unidade mede aproximadamente 9,5 cm.	Faber Castell e Acrilex	12,03	120,30
97	1	Unidade	Globo terrestre giratório min 30 cm	Libreria	206,18	206,18
98	25	Unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.	Tilibra	43,30	1.082,50
99	12	Unidade	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.	Tilibra	22,90	274,80
100	3	Caixa	Grampo 23/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	ACC	25,61	76,83
101	30	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.	ACC	12,28	368,40
102	3	Caixa	Grampo 23/8 CX C/ 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.	ACC	33,16	99,48
103	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/10, Aço, Caixa com 1000 Grampos	ACC	16,98	50,94
104	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos	ACC	11,94	35,82
105	7	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 1000 grampos.	ACC	34,33	240,31
106	25	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.	ACC	26,97	674,25
107	2	Unidade	Guilhotina Compacta Media A4 25x31	Lassane	277,50	555,00
108	5	Unidade	Jogo quebra cabeça com mínimo 100 peças, com temas de animais, peças em material cartonado duro que se encaixem perfeitamente e não deformem.	Toyster Brinquedos	48,61	243,05
109	7	Unidade	Lanterna de led, super zoom, corpo em alumínio com 14 cm, 3 pilhas AAA, pode ser ajustado a intensidade de iluminação e foco, botão de acionamento com 3 fases, forte, fraca e pisca.	Poslani	139,60	977,20
110	40	Caixa	Lápis de cor 12 cores - lápis de cor 12 cores com 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, processo de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. Todos os componentes devem ser atóxico e não perecíveis. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do Inmetro estampado na embalagem. Similar, igual ou superior à marca faber castell.	Faber Castell	14,82	592,80
111	1	Caixa	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado Inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades	Faber Castell	94,05	94,05



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



112	12	Unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.	Tilibra	21,88	262,56
113	10	Unidade	Livro protocolo com 104 fls.	Tilibra	18,28	182,80
114	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	Jocar Office Masterprint	33,86	338,60
115	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.	Jocar Office Masterprint	33,84	338,40
116	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	Jocar Office Masterprint	33,56	335,60
117	20	Caixa	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061.	Acrilex	17,30	346,00
118	20	Metro	Micro tule branco.	Avimor Tecidos	23,90	478,00
119	15	Unidade	Molha dedo.	Waleu	2,65	39,75
120	20	Unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.	Waleu	61,36	1.227,20
121	1	Caixa	Papel carbono preto, A4, 100 unidades.	Cis	57,52	57,52
122	200	Unidade	Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas.	Cis	2,55	510,00
123	10	Rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-Tact Brand	68,98	689,80
124	8	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-Tact Brand	115,64	925,12
125	20	Rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.	Cont-Tact Brand	122,63	2.452,60
126	200	Unidade	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.	Generic	2,40	480,00
127	300	Unidade	Papel de seda 60x48cm. Cores variadas.	Cromus	1,13	339,00
128	500	Unidade	Papel dobradura 50x60cm. Cores variadas.	Romitec	1,48	740,00
129	7	Pacote	Papel dobradura Especifico para OrigamiTamanho: 12 cm X 12 cm Contém: 120 folhas com 18 cores variadas.	Romitec	33,13	231,91
130	500	Unidade	Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas.	V.M.P	3,30	1.650,00
131	50	Pacote	Papel fotográfico brilhante A4 42x29,7cm, 180g, pacote com 50 Folhas.	Pusokei	29,86	1.493,00
132	50	Pacote	Papel fotográfico fosco, A4 21x29,7cm, pacote com 50 folhas.	Pusokei	21,30	1.065,00
133	50	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 21x29,7 cm, pacote com 20 folhas.	Pusokei	18,97	948,50
134	60	Rolo	Papel micro ondulado 50CMX80CM CORES DIVERSAS	Kalunga	4,79	287,40
135	30	Unidade	Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m. branco.	V.M.P	8,998	269,40
136	50	Unidade	Papel sulfite 60 cm x 90 cm.	OffSet	2,03	101,50
137	20	Caixa	Papel sulfite colorido a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.	Chamex	10,99	219,80
138	100	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m ² - branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	Chamex	286,12	28.612,00
139	35	Pacote	Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g, pacote com 50 fls.	Filipaper	15,26	534,10
140	70	Unidade	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.	Frama	15,22	1.065,40
141	75	Unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.	DAC	16,55	1.241,25
142	10	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.	DAC	11,50	115,00
143	40	Unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.	DAC	5,05	202,00
144	30	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.	DAC	4,64	139,20
145	50	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.	DAC	6,01	300,50
146	250	Unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x	DAC	1,51	377,50



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			305 mm, transparente.			
147	150	Unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.	Kraft	4,13	619,50
148	5	Unidade	Pen Drive 32 GB	Kingston	32,58	162,90
149	3	Caixa	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	ACC	5,21	15,63
150	15	Unidade	Perfurador de papel, em aço, com capacidade de perfuração de até 35 fls, com guia (margeador) de metal, com diâmetro do furo de 0,7mm.	Toke e Crie	56,89	853,35
151	15	Unidade	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.	Elgin/ Duracell/ Panasonic	19,97	299,55
152	10	Unidade	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.	Elgin/ Duracell/ Panasonic	38,30	383,00
153	100	Unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.	Elgin/ Duracell/ Panasonic	5,70	570,00
154	15	Unidade	Pilhas média alcalina LR41 1.5V, cartela com 02 unidades.	Elgin/ Duracell/ Panasonic	4,77	71,55
155	200	Unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.	Elgin/ Duracell/ Panasonic	5,05	1.010,00
156	5	Unidade	Pilha CR 2032 3v 1.5v. Cartela mínimo 5 unidades.	Elgin	12,24	61,20
157	5	Unidade	Pilha CR 2025. Cartela mínimo 5 unidades.	Elgin	14,12	70,60
158	5	Unidade	Pilha A27 12v.	Elgin	6,51	32,55
159	5	Unidade	Pilha AA LR6. Cartela mínimo 2 unidades.	Elgin	13,05	65,25
160	10	Estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado Inmetro ocp 0046.	Pilot	59,44	594,40
161	10	Unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.	Pilot	8,50	85,00
162	6	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.	Pilot	61,15	366,90
163	6	Caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.	Pilot	58,03	348,18
164	6	Caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa com 12 unid.	Pilot	65,95	395,70
165	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	3,19	79,75
166	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	6,17	154,25
167	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	3,90	97,50
168	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.	Tigre	6,62	165,50
169	15	Unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado Inmetro.	Tilibra	70,70	1.060,50
170	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado Inmetro.	Tilibra	43,77	437,70
171	30	Unidade	Placa de isopor, cor branca, medidas aproximadas 20 mm x 50cm x 100cm.		8,11	243,30
172	15	Unidade	Porta lápis (lápiz/clips/lemebrete) plástico em acrílico.	Tilibra	19,99	299,85
173	25	Unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.	Tilibra	18,82	470,50
174	3	Pacote	Prendedor de papel 15 mm pacote com 60 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	Jocar	24,00	72,00
175	3	Pacote	Prendedor de papel 25 mm pacote com 48 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina	Jocar	26,68	80,04



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			termoplástica metal, pintura eletrostática.			
176	3	Pacote	Prendedor de papel 41 mm pacote com 24 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.	Jocar	25,11	75,33
177	1	Unidade	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120x90cm.		186,58	186,58
178	5	Unidade	Régua 100 cm, material: madeira.	Tilibra	17,31	86,55
179	30	Unidade	Régua em poliestireno transparente 30 cm.	Tilibra	3,90	117,00
180	20	Unidade	Régua em poliestireno transparente 60 cm.	Tilibra	11,16	223,20
181	14	Unidade	Relógio de parede, diâmetro: 30 cm; Cor: Fundo (mostrador) branco com moldura em alumínio, números e ponteiros pretos; Alumínio escovado; Vidro mineral.	Taschibra	156,67	2.193,38
182	25	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.	DAC	23,80	595,00
183	10	Rolo	Sianinha Fina 222/01 5 Mm 10 Metros cores variadas	São José	10,34	103,40
184	50	Unidade	Tatame EVA, placa 100x100x1cm, cor preto.	Jc Decor	51,13	2.556,50
185	20	Unidade	Tecido de Feltro Liso Variedade De Cores 50cm X 70cm.	Feltcolor	16,96	339,20
186	5	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, estampado.	Malibu	307,76	1.538,80
187	25	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, liso, cores variadas.	Malibu	78,66	1.966,50
188	15	Unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.	Tramontina/Mundial	17,38	260,70
189	10	Unidade	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lâmina até a base) lâmina de aço inoxidável e cabo ergonômico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do Inmetro.	Tramontina Mundial Faber Castell	6,01	60,10
190	2	Unidade	Tesoura de picotar zig-zag	Tilibra	26,17	52,34
191	320	Unidade	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.	Acrilex	7,76	2.483,20
192	10	Unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.	Trodat	18,39	183,90
193	10	Unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.	Pilot	21,23	212,30
194	50	Unidade	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	Acrilex	3,91	195,50
195	10	Unidade	Tinta PVA para madeira MDF cerâmica, mínimo 500 ml.	Acrilex	47,17	471,70
196	15	Unidade	Tinta spray para artesanato, 500 ml, diversas cores.	Acrilex	37,67	565,05
197	4	Rolo	Velcro dupla face 25mm 25 metros	Hook & Loop	57,79	231,16
TOTAL						140.227,81

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega e execução do objeto deste procedimento, será parcelada e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho ou ordem de serviço pela contratante;

2.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min ou conforme condições estabelecidas entre as partes, diretamente nos locais indicados pelo órgão requisitante (vias/locais), dentro de todo território do Município de Ivatuba-PR.

2.3. A responsável pelo recebimento dos objetos será:

Nome Completo	Cargo/Função
Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo
Renato Umbelino da Silva	Secretário de Administração

2.4. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

2.5. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:
O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

2.6. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

2.7. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

2.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

2.9. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

2.10. O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

2.11. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

2.12. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 140º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço nº 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço nº 123/2018;

2.13. O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência;

2.14. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. O Município de Ivatuba a qualquer momento (após a declaração dos vencedores) poderá exigir a apresentação de amostra dos itens arrematados pela empresa Proponente que julgar necessário, onde as empresas vencedoras deverão apresentar as amostras na data e horário indicado na Notificação emitida pela Pregoeira Municipal através de chat da plataforma da execução do certame **devendo ser respeitado o prazo para entrega, sob pena de desclassificação do certame.**

3.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, onde as mesmas deverão ser protocoladas sito à Rua Edwaldo Labatut, Centro, nesta Cidade e Estado, telefone (44) 3273-1168, em horário de expediente (08h às 11h e das 13h30 às 16h30), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após Notificação emitida Sra. Pregoeira Municipal, através de chat da plataforma da execução do certame.

3.3. As amostras deverão ser apresentadas nas embalagens originais do fabricante, **identificadas com o número do Pregão, número do Item, nome do licitante**, conter na embalagem informações quanto a suas características, bem como demais informações exigidas por legislação específica.

3.4. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes, modificações ou substituições no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

3.5. As amostras serão analisadas, em até 03 (três) dias, por uma Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, no qual, além das especificações do EDITAL, **serão observadas em alguns itens as seguintes condições, analisados qualidade, especificações e eficiência.**

3.6. As amostras serão abertas/manuseadas para serem submetidas a testes interno e avaliação sensorial.

3.7. Após análise, a equipe técnica emitirá ata de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao Pregoeiro para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



3.8. A Pregoeira encaminhará a ata com os resultados decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 (três) dias para o exercício do direito de eventual recurso.

3.9. Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.10. As licitantes serão convocadas para retirar no prazo de 30 dias a partir da convocação, na Divisão de Licitações, situada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, no Município de Ivatuba, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, suas amostras não aprovadas na avaliação no estado em que se encontrarem ao final da avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos objetos, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

3.11. A critério deste Município as amostras aprovadas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, sem direito a ressarcimento por parte do Município.

3.12. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 do (Código de Defesa do Consumidor), e demais Legislações pertinentes.

3.13. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações do Edital.

3.14. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas inclusive por "e-mail".

3.15. Caso seja reprovado todas as amostras apresentadas pela Licitante acarretará na sua desclassificação do certame.

3.16. Caso seja reprovado às amostras somente de alguns itens acarretará na desclassificação da licitante somente dos itens não aprovados.

3.17. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados, ou seja, não poderá a licitante descontar a amostra apresentada de futuro pedido realizado pelo município.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição far-se-á necessária para atender a demanda das secretarias do Município de Ivatuba. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente, tem como finalidade atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Ivatuba, para o exercício de 2024 e parte de 2025.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque desses materiais, sendo necessários para a manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As condições das obrigações da Contratada e Contratante serão estabelecidas em instrumento contratual.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

Leia atentamente o descritivo dos itens no qual deseja realizar proposta observando se seu produto atende ao que é solicitado, prestando muita atenção na unidade de medida de cada item. Lembrando que a quantidade licitada será fracionada pelo período de 12 (doze) meses. Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado "errado", registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

A empresa, estabelecida (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024 em epigrafe que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1	10	Unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.			
2	2	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades.			
3	2	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.			
4	20	Unidade	Apagador para quadro negro em madeira.			
5	1	Caixa	Apontador para lápis, composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do Inmetro ocp 0061, caixa com 50 unidades.			
6	6	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg.			
7	10	Unidade	Bateria 23 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.			
8	10	Unidade	Bateria 27 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.			
9	10	Unidade	Bateria 600 mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.			
10	10	Unidade	Bateria 9 V alcalina, cartela com 01 unidade.			
11	10	Unidade	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.			
12	10	Unidade	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.			
13	12	Unidade	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.			
14	10	Unidade	Bateria recarregável 6F22 9 V, cartela com 01 unidade.			
15	5	Unidade	Bateria recarregável, 9 V, 250MAH, cartela com 01 unidade.			
16	5	Unidade	Bateria 9 V MN 1604			
17	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.			
18	20	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			natural, tamanho nº7, pacotes com mínimo 50 unidades.			
19	35	Pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.º7, pacotes com mínimo 50 unidades.			
20	150	Pacote	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades, tipo post-it.			
21	150	Unidade	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.			
22	10	Unidade	Bloco tilembrete 92x82mm 600 folhas 5 cores.			
23	8	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.			
24	9	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.			
25	2	Caixa	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do Inmetro ocp 0061. 40x28mm, caixa com 40 unidades.			
26	10	Unidade	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas.			
27	15	Unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012.			
28	8	Unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.			
29	10	Caixa	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade. Caixa com 50 unidades.			
30	10	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.			
31	10	Unidade	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120 mm x 76 mm.			
32	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor vermelha.			
33	10	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor azul.			
34	8	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor preta.			
35	13	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, estojo com 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiasfixiante com certificado do Inmetro. ocp - 0046.			
36	15	Unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas.			
37	10	Caixa	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa anti-asfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, caixa com 12 unidades.			
38	7	Kit	Capa e contrata capa para encadernação, tamanho A4 com 100 und. Tamanho: A4 Medidas aproximadas: 212 mm x 299 mm 0,3g Cor: Transparente Material: Polipropileno Produto por Embalagem: 100 Unidades			
39	1000	Unidade	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).			
40	800	Unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.			
41	8	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.			
42	8	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.			
43	10	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.			
44	10	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml, Caixa com 220 unidades.			
45	10	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.			
46	10	Unidade	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			(100% plásticos reciclável).			
47	10	Unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).			
48	35	Caixa	Cola colorida com gliter (artesanal), bico aplicador, mínimo 23g cada frasco, caixa com 6 unidades, atóxica. Tipo Acrilex.			
49	25	Unidade	Cola para EVA e isopor 90g, composição: acefato de polivinila e álcool.			
50	30	Unidade	Cola para EVA e isopor, incolor, bico aplicador, embalagem com mínimo 35g, atóxica.			
51	450	Unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7 mm. Fina.			
52	450	Unidade	Cola quente refil grossa 30 cm x 11 mm. Grossa.			
53	30	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.			
54	50	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.			
55	15	Unidade	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.			
56	5	Pacote	Elástico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com mínimo 1000 unidades.			
57	300	Unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.			
58	350	Unidade	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.			
59	300	Unidade	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.			
60	350	Unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.			
61	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 17mm - 100 Unidades.Feito de pvc 17mm de diâmetro.			
62	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 23mm - 60 Unidades.Feito de pvc 23mm de diâmetro.			
63	5	Unidade	Espesso De Mesa De Escritório Com Suporte De Pico Para Nota De Recibos			
64	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.			
65	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.			
66	20	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.			
67	10	Rolo	Etiqueta adesiva de preço tarja nº 1C, 12x25mm, rolo com aproximadamente 1600 etiquetas.			
68	5	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.			
69	5	Caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid.			
70	3	Pacote	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 38.1x 21,2 banca, pct c/1400 Etiquetas.			
71	350	Unidade	EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados.			
72	500	Unidade	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.			
73	100	Unidade	EVA atalhado mínimo 40x48 cm – (diversas cores).			
74	300	Unidade	EVA com glitter (diversas cores), tamanho mínimo 40x48 cm.			
75	20	Unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.			
76	30	Unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1 mm.			
77	75	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 18 mm x 50 m.			
78	80	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.			
79	50	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



80	75	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.			
81	100	Unidade	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.			
82	100	Unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m.			
83	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medida 70 mmx23,4mm c/100 metros.			
84	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 66,7m x 25,4 mm c/100 metros.			
85	3	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 38,1mm x 21,2 mm c/100 metros.			
86	30	Unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m.			
87	10	Unidade	Fita dupla face esponjosa			
88	30	Unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12 mm x 2m.			
89	10	Unidade	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.			
90	50	Rolo	Fita de cetim, cores, 38 mm de largura, com 50 metros.			
91	30	Rolo	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.			
92	10	Unidade	Furador de EVA e papel. Vários modelos			
93	15	Caixa	Giz branco com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.			
94	10	Caixa	Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.			
95	5	Caixa	Giz de cera estaca, vermelho, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades.			
96	10	Caixa	Giz de cera, 12 cores, formato anatômico, não tóxico, cada unidade mede aproximadamente 9,5 cm.			
97	1	Unidade	Globo terrestre giratório min 30 cm			
98	25	Unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.			
99	12	Unidade	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.			
100	3	Caixa	Grampo 23/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.			
101	30	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.			
102	3	Caixa	Grampo 23/8 CX C/ 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.			
103	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/10, Aço, Caixa com 1000 Grampos			
104	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos			
105	7	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 1000 grampos.			
106	25	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.			
107	2	Unidade	Guilhotina Compacta Media A4 25x31			
108	5	Unidade	Jogo quebra cabeça com mínimo 100 peças, com temas de animais, peças em material cartonado duro que se encaixem perfeitamente e não deformem.			
109	7	Unidade	Lanterna de led, super zoom, corpo em alumínio com 14 cm, 3 pilhas AAA, pode ser ajustado a intensidade de iluminação e foco, botão de acionamento com 3 fases, forte, fraca e pisca.			
110	40	Caixa	Lápis de cor 12 cores - lápis de cor 12 cores com 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, processo de fabricação que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós feras ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			Todos os componentes devem ser atóxico e não perecíveis. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do Inmetro estampado na embalagem. Similar, igual ou superior à marca faber castell.			
111	1	Caixa	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado Inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades			
112	12	Unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.			
113	10	Unidade	Livro protocolo com 104 fls.			
114	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.			
115	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.			
116	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.			
117	20	Caixa	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061.			
118	20	Metro	Micro tule branco.			
119	15	Unidade	Molha dedo.			
120	20	Unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.			
121	1	Caixa	Papel carbono preto, A4, 100 unidades.			
122	200	Unidade	Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas.			
123	10	Rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
124	8	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
125	20	Rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
126	200	Unidade	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.			
127	300	Unidade	Papel de seda 60x48cm. Cores variadas.			
128	500	Unidade	Papel dobradura 50x60cm. Cores variadas.			
129	7	Pacote	Papel dobradura Especifico para OrigamiTamanho: 12 cm X 12 cm Contém: 120 folhas com 18 cores variadas.			
130	500	Unidade	Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas.			
131	50	Pacote	Papel fotográfico brilhante A4 42x29,7cm, 180g, pacote com 50 Folhas.			
132	50	Pacote	Papel fotográfico fosco, A4 21x29,7cm, pacote com 50 folhas.			
133	50	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 21x29,7 cm, pacote com 20 folhas.			
134	60	Rolo	Papel micro ondulado 50CMX80CM CORES DIVERSAS			
135	30	Unidade	Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m. branco .			
136	50	Unidade	Papel sulfite 60 cm x 90 cm.			
137	20	Caixa	Papel sulfite colorido a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.			
138	100	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.			
139	35	Pacote	Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g, pacote com 50 fls.			
140	70	Unidade	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.			
141	75	Unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4 parafusos de metal, plástico especial em PP.			
142	10	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.			
143	40	Unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



144	30	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.			
145	50	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.			
146	250	Unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.			
147	150	Unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.			
148	5	Unidade	Pen Drive 32 GB			
149	3	Caixa	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.			
150	15	Unidade	Perfurador de papel, em aço, com capacidade de perfuração de até 35 fls, com guia (margeador) de metal, com diâmetro do furo de 0,7mm.			
151	15	Unidade	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.			
152	10	Unidade	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.			
153	100	Unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.			
154	15	Unidade	Pilhas média alcalina LR41 1.5V, cartela com 02 unidades.			
155	200	Unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.			
156	5	Unidade	Pilha CR 2032 3v 1.5v. Cartela mínimo 5 unidades.			
157	5	Unidade	Pilha CR 2025. Cartela mínimo 5 unidades.			
158	5	Unidade	Pilha A27 12v.			
159	5	Unidade	Pilha AA LR6. Cartela mínimo 2 unidades.			
160	10	Estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado Inmetro ocp 0046.			
161	10	Unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.			
162	6	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.			
163	6	Caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.			
164	6	Caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa com 12 unid.			
165	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
166	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
167	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
168	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
169	15	Unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado Inmetro.			
170	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado Inmetro.			
171	30	Unidade	Placa de isopor, cor branca, medidas aproximadas 20 mm x 50cm x 100cm.			
172	15	Unidade	Porta lápis (lâpis/clips/lembrete) plástico em acrílico.			
173	25	Unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.			
174	3	Pacote	Prendedor de papel 15 mm pacote com 60 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			
175	3	Pacote	Prendedor de papel 25 mm pacote com 48 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			
176	3	Pacote	Prendedor de papel 41 mm pacote com 24 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



177	1	Unidade	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120x90cm.			
178	5	Unidade	Régua 100 cm, material: madeira.			
179	30	Unidade	Régua em poliestireno transparente 30 cm.			
180	20	Unidade	Régua em poliestireno transparente 60 cm.			
181	14	Unidade	Relógio de parede, diâmetro: 30 cm; Cor: Fundo (mostrador) branco com moldura em alumínio, números e ponteiros pretos; Alumínio escovado; Vidro mineral.			
182	25	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.			
183	10	Rolo	Sianinha Fina 222/01 5 Mm 10 Metros cores variadas			
184	50	Unidade	Tatame EVA, placa 100x100x1cm, cor preto.			
185	20	Unidade	Tecido de Feltro Liso Variedade De Cores 50cm X 70cm.			
186	5	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, estampado.			
187	25	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, liso, cores variadas.			
188	15	Unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.			
189	10	Unidade	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonômico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do Inmetro.			
190	2	Unidade	Tesoura de picotar zig-zag			
191	320	Unidade	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.			
192	10	Unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.			
193	10	Unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.			
194	50	Unidade	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas			
195	10	Unidade	Tinta PVA para madeira MDF cerâmica, mínimo 500 ml.			
196	15	Unidade	Tinta spray para artesanato, 500 ml, diversas cores.			
197	4	Rolo	Velcro dupla face 25mm 25 metros			
				TOTAL		

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência/Conta:

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) Sr. (a)....., Portador (a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **é o responsável pela assinatura do contrato.**

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 03

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - Nº./20...

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **SERGIO JOSÉ SANTI**, portador do CPF nº. 631.529.599-15 e do RG nº 3.888.944-3 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa.

CONTRATADA:

..... inscrita no CNPJ nº., estabelecida na, nº., na Cidade de, Estado do, CEP, representada neste ato pelo Senhor, portadora do RG Nº., inscrito no CPF sob nº., tendo em vista o que consta no Processo nº 1317/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contrato, decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 018/2024-PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias do município de Ivatuba, conforme especificações nos autos do procedimento de Pregão Eletrônico nº 018/2024-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1	10	Unidade	Agenda preta particular, capa dura, formato 135 mm x 192 mm com aproximadamente 176 folhas.			
2	2	Caixa	Alfinete de segurança em aço niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades.			
3	2	Caixa	Alfinete para quadro mural com cabeça plástica colorida em formato de taça. Caixa c/ 60 unidades.			
4	20	Unidade	Apagador para quadro negro em madeira.			
5	1	Caixa	Apontador para lápis, composição termoplásticas e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do Inmetro ocp 0061, caixa com 50 unidades.			
6	6	Rolo	Barbante cor Cru 4/8 fios, peso 1,8 Kg.			
7	10	Unidade	Bateria 23 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.			
8	10	Unidade	Bateria 27 A alcalina 12 V, cartela com mínimo 5 unidades.			
9	10	Unidade	Bateria 600 mAh 3.6V, cartela com 01 unidade.			
10	10	Unidade	Bateria 9 V alcalina, cartela com 01 unidade.			
11	10	Unidade	Bateria moeda LR41, de 1,5V, cartela com no mínimo 10 unidades.			
12	10	Unidade	Bateria NI Mh 600Mah, 2.4V, recarregável, cartela com 01 unidade.			
13	12	Unidade	Bateria para telefone sem fio, NI CD AA, 3,6V, 600 mah, cartela com 01 unidade.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



14	10	Unidade	Bateria recarregável 6F22 9 V, cartela com 01 unidade.			
15	5	Unidade	Bateria recarregável, 9 V, 250MAH, cartela com 01 unidade.			
16	5	Unidade	Bateria 9 V MN 1604			
17	50	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho 6,5", pacotes com mínimo 50 unidades.			
18	20	Pacote	Bexiga (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, tamanho nº7, pacotes com mínimo 50 unidades.			
19	35	Pacote	Bexiga canudo (balões): lisos, cores variadas, em látex de borracha natural, n.º7, pacotes com mínimo 50 unidades.			
20	150	Pacote	Bloco auto adesivo, cores variadas, com 100 folhas medindo 38 mm x 50 mm, pacote com 4 unidades, tipo post-it.			
21	150	Unidade	Bloco autoadesivo na cor amarela com 100 folhas medindo 76 mm x 102 mm. Tipo post-it.			
22	10	Unidade	Bloco tilembrete 92x82mm 600 folhas 5 cores.			
23	8	Rolo	Bobina de papel de presente – liso – 100 metros - 60 cm.			
24	9	Rolo	Bobina kraft 12 kg un - 60 cm 80 gramas com brilho.			
25	2	Caixa	Borracha branca para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do Inmetro ocp 0061. 40x28mm, caixa com 40 unidades.			
26	10	Unidade	Caderno Brochura Capa Flexível Caligrafia. Formato 200 mm x 140 mm Gramatura 56 g/m². Com no mínimo 40 folhas.			
27	15	Unidade	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, formato 200 x 275mm, com 96 folhas. Nbr 15733:2012.			
28	8	Unidade	Caderno universitário de 10 matérias capa dura, espiral -200 x 275 mm com 200 folhas. Nbr: 15733:2012.			
29	10	Caixa	Caixa arquivo morto papelão ofício, medidas 340x133x240mm, gramatura média 428 g/m², com puxador, maior resistência e durabilidade. Caixa com 50 unidades.			
30	10	Unidade	Caixa organizadora, plástico transparente, capacidade mínima 25 litros.			
31	10	Unidade	Calculadora de mesa – 8 dígitos c/ memória formato 120 mm x 76 mm.			
32	5	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor vermelha.			
33	10	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor azul.			
34	8	Caixa	Caneta esferográfica cristal, em acrílico, sextavado com ponta de tungstênio, transparente com orifício lateral, carga removível não rosqueada, certificado pelo Inmetro, caixa com 50 unidades cor preta.			
35	13	Estojo	Caneta hidrográfica com ponta fina; corpo de plástico medindo 15,5 cm, com tampa, tinta a base de água, atóxica, estojo com 24 cores, ponta de poliéster, resinas plásticas. Tampa antiassfixiante com certificado do Inmetro. ocp - 0046.			
36	15	Unidade	Caneta para escrever sobre o dvd/cd, com ponta poliéster 2.0mm, cores variadas.			
37	10	Caixa	Caneta-fluorescente marcadora de texto com ponta de poliéster em dupla face, possibilitando traço grosso e fino com prendedor na tampa, corpo plástico rígido opaco, atóxico, com tampa antiassfixiante, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água, caixa com 12 unidades.			
38	7	Kit	Capa e contrata capa para encadernação, tamanho A4 com 100 und. Tamanho: A4 Medidas aproximadas: 212 mm x 299 mm 0,3g Cor: Transparente Material: Polipropileno Produto por Embalagem: 100 Unidades			
39	1000	Unidade	Cartolina americana cores variadas (cartolina 180g 50x66cm).			
40	800	Unidade	Cartolina simples cores variadas 150 gr de rigidez conforme norma tappi 489, dimensões aproximadamente 50 cm x 66 cm.			
41	8	Caixa	Clips 500 g nº 2/0 ml. Caixa com 740 unidades.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



42	8	Caixa	Clips 500 g nº 3/0 ml. Caixa com 440 unidades.			
43	10	Caixa	Clips 500 g nº 4/0 ml. Caixa com 400 unidades.			
44	10	Caixa	Clips 500 g nº 6/0 ml. Caixa com 220 unidades.			
45	10	Caixa	Clips 500 g nº 8/0 ml. Caixa com 180 unidades.			
46	10	Unidade	Cola Bastão sem solventes 40 gramas, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plásticos reciclável).			
47	10	Unidade	Cola bastão, 21 gramas, não tóxico, lavável, composição: água, resinas sintéticas, agentes de espessamento e aditivos (100% plástico reciclado).			
48	35	Caixa	Cola colorida com glitter (artesanal), bico aplicador, mínimo 23g cada frasco, caixa com 6 unidades, atóxica. Tipo Acrilex.			
49	25	Unidade	Cola para EVA e isopor 90g, composição: aceto de polivinila e álcool.			
50	30	Unidade	Cola para EVA e isopor, incolor, bico aplicador, embalagem com mínimo 35g, atóxica.			
51	450	Unidade	Cola quente refil fina 30 cm x 7 mm. Fina.			
52	450	Unidade	Cola quente refil grossa 30 cm x 11 mm. Grossa.			
53	30	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador embalagem de 1 litro. Composição: poliacetato de vinila (pva) em dispersão aquosa. Símbolo do inmetro ocp 0003. Data e fabricação e validade na embalagem.			
54	50	Unidade	Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110 gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.			
55	15	Unidade	Corretivo líquido a base de água – frasco c/ 18 ml. Composição: água, resina e dióxido de titânio.			
56	5	Pacote	Elastico fino de dinheiro peso 1000 gramas, composição borracha natural, pacote com mínimo 1000 unidades.			
57	300	Unidade	Envelope ofício papel 75 gr, formato 11,5cm x 23cm.			
58	350	Unidade	Envelope saco branco, medidas aproximadas 24 x 34 cm, com 90g.			
59	300	Unidade	Envelope saco ouro, medidas aproximadas 360 x 260, com 80g.			
60	350	Unidade	Envelope tipo saco amarelo, medidas aproximadas 18,5 x 25 mm, com 80 gramas.			
61	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 17mm - 100 Unidades.Feito de pvc 17mm de diâmetro.			
62	7	Pacote	Espiral Preto Para Encadernação 23mm - 60 Unidades.Feito de pvc 23mm de diâmetro.			
63	5	Unidade	Espesso De Mesa De Escritório Com Suporte De Pico Para Nota De Recibos			
64	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina de 18 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.			
65	15	Unidade	Estilete simples para escritório, lâmina estreita de 9 mm, fabricado com corpo termoplástico, trava e suporte.			
66	20	Rolo	Etiqueta adesiva borda vermelha, 40x25mm, rolo com aproximadamente 500 etiquetas.			
67	10	Rolo	Etiqueta adesiva de preço tarja nº 1C, 12x25mm, rolo com aproximadamente 1600 etiquetas.			
68	5	Caixa	Etiqueta medindo 25,4 x 66,7 mm composto por papel com adesivo acrílico aquoso - caixa com 100 folhas, etiquetas cor branca - para múltiplos usos inclusive desk-jet e laser.			
69	5	Caixa	Etiquetas – a5q-50100, medindo aproximadamente 10x5 caixa c/ 180 unid.			
70	3	Pacote	Etiqueta Ink-Jet/Laser A4 38.1x 21,2 banca, pct c/1400 Etiquetas.			
71	350	Unidade	EVA estampado formato 2 mm 40x60 modelos variados.			
72	500	Unidade	EVA liso comum formato 1,8mm 40x50 cores variadas.			
73	100	Unidade	EVA atalhado mínimo 40x48 cm – (diversas cores).			
74	300	Unidade	EVA com glitter (diversas cores), tamanho mínimo 40x48 cm.			
75	20	Unidade	Extrator de grampos, em aço niquelado, com pontas arredondadas, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm.			
76	30	Unidade	Fita adesiva acrílica transparente e liner de proteção, mínimo 19mmx02m, mínimo espessura 1 mm.			
77	75	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro – Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			dimensões 18 mm x 50 m.			
78	80	Unidade	Fita adesiva crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 48 mm x 50 m.			
79	50	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, marrom, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.			
80	75	Unidade	Fita adesiva em polipropileno, transparente, nas medidas de 48 mm x 45 m, com adesividade permanente que não deforme quando de sua utilização e armazenamento.			
81	100	Unidade	Fita adesiva papel kraft liso 48mmx50m - papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impermeável coberto com adesivo de borracha e resina sintética.			
82	100	Unidade	Fita adesiva tipo Durex colorido 12 mm x10m.			
83	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medida 70 mmx23,4mm c/100 metros.			
84	40	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 66,7m x 25,4 mm c/100 metros.			
85	3	Unidade	Fita adesiva Multiuso medindo 38,1mm x 21,2 mm c/100 metros.			
86	30	Unidade	Fita adesiva tipo Durex grande 12 mm x 40m.			
87	10	Unidade	Fita dupla face esponjosa			
88	30	Unidade	Fita dupla face fixa forte vhb gomada 12 mm x 2m.			
89	10	Unidade	Fita métrica, largura 2 cm, comprimento 1,5 metros.			
90	50	Rolo	Fita de cetim, cores, 38 mm de largura, com 50 metros.			
91	30	Rolo	Fitilhos coloridos, rolo 0,4mm x 50m.			
92	10	Unidade	Furador de EVA e papel. Vários modelos			
93	15	Caixa	Giz branco com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.			
94	10	Caixa	Giz colorido com 30 caixinhas, contendo 50 palitos em cada caixinha, peso 220 gramas. Composição: gipsitina desidratada e água, aprovada em teste de irritação dérmica.			
95	5	Caixa	Giz de cera estaca, vermelho, para uso profissional para marcações, caixa com 12 unidades.			
96	10	Caixa	Giz de cera, 12 cores, formato anatômico, não tóxico, cada unidade mede aproximadamente 9,5 cm.			
97	1	Unidade	Globo terrestre giratório min 30 cm			
98	25	Unidade	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas, todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante, com aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura.			
99	12	Unidade	Grampeador de mesa pequeno tipo comum medindo aproximadamente 18 cm de comprimento x 5 cm altura x 3,5 largura.			
100	3	Caixa	Grampo 23/6 com 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.			
101	30	Caixa	Grampo 26/6, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 grampos.			
102	3	Caixa	Grampo 23/8 CX C/ 5.000, tipo cobreado. Fabricado em arame de aço, resistente a oxidação.			
103	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/10, Aço, Caixa com 1000 Grampos			
104	3	Caixa	Grampo para Grampeador, 23/13, Caixa com 1000 Grampos			
105	7	Caixa	Grampo 23/20, para grampeador profissional, com 1000 grampos.			
106	25	Caixa	Grampo trilho metálico espaço entre furos 80 mm - caixa 50x1. Fabricado com chapa de aço revestido.			
107	2	Unidade	Guilhotina Compacta Media A4 25x31			
108	5	Unidade	Jogo quebra cabeça com mínimo 100 peças, com temas de animais, peças em material cartonado duro que se encaixem perfeitamente e não deformem.			
109	7	Unidade	Lanterna de led, super zoom, corpo em alumínio com 14 cm, 3 pilhas AAA, pode ser ajustado a intensidade de iluminação e foco, botão de acionamento com 3 fases, forte, fraca e pisca.			
110	40	Caixa	Lápis de cor 12 cores - lápis de cor 12 cores com 12 cores vivas, sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente: 17,5 cm, processo de fabricação que proporcionam maior resistência			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras, técnica sekural e madeira 100% reflorestada e certificada fsc, isenta de nós ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar quebra durante o apontamento. Contendo em seu corpo, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. Todos os componentes devem ser atóxico e não perecíveis. Deve conter no mínimo selo de registro/segurança do Inmetro estampado na embalagem. Similar, igual ou superior à marca faber castell.			
111	1	Caixa	Lápis preto nº 2, apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado Inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades			
112	12	Unidade	Livro de atas cartonado, capa dura e preta, medindo 300 x 205 mm, com 100 folhas numeradas.			
113	10	Unidade	Livro protocolo com 104 fls.			
114	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.			
115	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor preto, caixa com 12 unidades.			
116	10	Caixa	Marcador permanente recarregável, cor vermelho, caixa com 12 unidades.			
117	20	Caixa	Massa de modelar macia com 12 unidades coloridas, 180 g não toxica. Ocp 0061.			
118	20	Metro	Micro tule branco.			
119	15	Unidade	Molha dedo.			
120	20	Unidade	Organizador de papel/correspondência poliestireno 4mm com 3 andares, 180 x 253 x 515. Bandeja com no mínimo 4 cm de profundidade.			
121	1	Caixa	Papel carbono preto, A4, 100 unidades.			
122	200	Unidade	Papel Cartão 50x 70180g. Cores Variadas.			
123	10	Rolo	Papel contact colorido rolo com 45 cm de largura e 10 metros de comprimento - composição do produto: adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
124	8	Rolo	Papel contact estampado, rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
125	20	Rolo	Papel contact transparente rolo com 45 cm de largura e 25 metros de comprimento - composição do produto: frontal: filme de polietileno transparente 75 micras. Adesivo: adesivo emulsionado permanente.			
126	200	Unidade	Papel Crepom medidas 48 cm x 2m. Cores variadas.			
127	300	Unidade	Papel de seda 60x48cm. Cores variadas.			
128	500	Unidade	Papel dobradura 50x60cm. Cores variadas.			
129	7	Pacote	Papel dobradura Especifico para OrigamiTamanho: 12 cm X 12 cm Contém: 120 folhas com 18 cores variadas.			
130	500	Unidade	Papel dupla face, medidas aprox.. 48x60 cm. Cores variadas.			
131	50	Pacote	Papel fotográfico brilhante A4 42x29,7cm, 180g, pacote com 50 Folhas.			
132	50	Pacote	Papel fotográfico fosco, A4 21x29,7cm, pacote com 50 folhas.			
133	50	Pacote	Papel fotográfico adesivo A4 21x29,7 cm, pacote com 20 folhas.			
134	60	Rolo	Papel micro ondulado 50CMX80CM CORES DIVERSAS			
135	30	Unidade	Papel parana comum, medidas aprox.. 80x 100 m. branco .			
136	50	Unidade	Papel sulfite 60 cm x 90 cm.			
137	20	Caixa	Papel sulfite colorido a4 (rosa, azul, amarelo e verde) pacote com 100 folhas. 75 grs.			
138	100	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.			
139	35	Pacote	Papel vergê a4 210 mm x 297 mm, 180 g, pacote com 50 fls.			
140	70	Unidade	Pasta a-z tamanho grande (ofício) dorso largo, revestida interna e externa com propileno com etiqueta dupla face na lombada.			
141	75	Unidade	Pasta catálogo, capa dura, preta, formato ofício, com bolso e com visor, com 50 plásticos, tamanho 247 x 325 mm, 4			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



			parafusos de metal, plástico especial em PP.			
142	10	Unidade	Pasta classificadora, cartão duplo com mola metal 350x230 mm nas cores verde ou azul.			
143	40	Unidade	Pasta dobrada, transparente em plástico polipropileno 240x340 mm com grampo plástico.			
144	30	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 4 cm espessura.			
145	50	Unidade	Pasta elástica transparente de plástico, medidas aproximadas 235 x 335 mm 5,5 cm espessura.			
146	250	Unidade	Pasta plástica em L a4 formato, medidas aproximadas 220 x 305 mm, transparente.			
147	150	Unidade	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel cartão, marmorizado plastificado min. 330g/m2 com grampo mola medindo aproximadamente 360x240 mm suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente etiqueta para identificação.			
148	5	Unidade	Pen Drive 32 GB			
149	3	Caixa	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.			
150	15	Unidade	Perfurador de papel, em aço, com capacidade de perfuração de até 35 fls, com guia (margeador) de metal, com diâmetro do furo de 0,7mm.			
151	15	Unidade	Pilhas alcalinas grandes C, cartela com 02 unidades.			
152	10	Unidade	Pilhas alcalinas grandes D, cartela com 02 unidades.			
153	100	Unidade	Pilhas alcalinas pequena AA, cartela com 02 unidades.			
154	15	Unidade	Pilhas média alcalina LR41 1.5V, cartela com 02 unidades.			
155	200	Unidade	Pilhas palito alcalinas AAA, cartela com 02 unidades.			
156	5	Unidade	Pilha CR 2032 3v 1.5v. Cartela mínimo 5 unidades.			
157	5	Unidade	Pilha CR 2025. Cartela mínimo 5 unidades.			
158	5	Unidade	Pilha A27 12v.			
159	5	Unidade	Pilha AA LR6. Cartela mínimo 2 unidades.			
160	10	Estojo	Pincel atômico c/ 12 cores variadas tinta atóxica a base de água, ponta de poliéster, resinas plásticas, certificado Inmetro ocp 0046.			
161	10	Unidade	Pincel atômico pil. Quadro branco azul resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, não recarregável.			
162	6	Caixa	Pincel atômico, azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.			
163	6	Caixa	Pincel atômico, preto recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa com 12 unid.			
164	6	Caixa	Pincel atômico, vermelho recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm, caixa com 12 unid.			
165	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 0, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
166	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 06, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
167	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 10, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
168	25	Unidade	Pincel para pintura nº. 14, redondo, ponta cerda natural, cabo longo amarelo, virola alumínio, com certificado pelo Inmetro.			
169	15	Unidade	Pistola de cola quente grande, bivolt, certificado Inmetro.			
170	10	Unidade	Pistola de cola quente pequena, bivolt, certificado Inmetro.			
171	30	Unidade	Placa de isopor, cor branca, medidas aproximadas 20 mm x 50cm x 100cm.			
172	15	Unidade	Porta lápis (lápiz/clips/lembrete) plástico em acrílico.			
173	25	Unidade	Prancheta poliestireno fume tamanho ofício com prendedor de plástico, formato a4.			
174	3	Pacote	Prendedor de papel 15 mm pacote com 60 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



175	3	Pacote	Prendedor de papel 25 mm pacote com 48 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			
176	3	Pacote	Prendedor de papel 41 mm pacote com 24 unidades prendedor de papel, formato borboleta. Composição: Resina termoplástica metal, pintura eletrostática.			
177	1	Unidade	Quadro mural de aviso, feltro verde e alumínio, 120x90cm.			
178	5	Unidade	Régua 100 cm, material: madeira.			
179	30	Unidade	Régua em poliestireno transparente 30 cm.			
180	20	Unidade	Régua em poliestireno transparente 60 cm.			
181	14	Unidade	Relógio de parede, diâmetro: 30 cm; Cor: Fundo (mostrador) branco com moldura em alumínio, números e ponteiros pretos; Alumínio escovado; Vidro mineral.			
182	25	Pacote	Saco plástico ofício 0.12 com furo, pacote com 50 unidades.			
183	10	Rolo	Sianinha Fina 222/01 5 Mm 10 Metros cores variadas			
184	50	Unidade	Tatame EVA, placa 100x100x1cm, cor preto.			
185	20	Unidade	Tecido de Feltro Liso Variedade De Cores 50cm X 70cm.			
186	5	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, estampado.			
187	25	Rolo	Tecido TNT com 50 metros, liso, cores variadas.			
188	15	Unidade	Tesoura de 22 cm, cabo anatômico em plástico emborrachado.			
189	10	Unidade	Tesoura escolar medindo 15 cm de comprimento (da lamina até a base) lamina de aço inoxidável e cabo ergonômico emborrachado. Composição resina termoplástica, lâmina de aço com selo do Inmetro.			
190	2	Unidade	Tesoura de picotar zig-zag			
191	320	Unidade	Tinta guache 250 ml, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Não tóxico. Inmetro ocp 0061.			
192	10	Unidade	Tinta para carimbo, preta ou azul, mínimo 42 ml.			
193	10	Unidade	Tinta para pincel atômico, 37 ml, cores variadas.			
194	50	Unidade	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas			
195	10	Unidade	Tinta PVA para madeira MDF cerâmica, mínimo 500 ml.			
196	15	Unidade	Tinta spray para artesanato, 500 ml, diversas cores.			
197	4	Rolo	Velcro dupla face 25mm 25 metros			
TOTAL						

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos a vinculação: termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para Contratante, observada a boa-fé.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato datado em de de, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

2.2. A prorrogação de que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



3.1. A entrega e execução do objeto deste procedimento, será parcelada e deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho ou ordem de serviço pela contratante;

3.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 07h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min ou conforme condições estabelecidas entre as partes, diretamente nos locais indicados pelo órgão requisitante, dentro de todo território do Município de Ivatuba-PR.

3.3. A responsável pelo recebimento dos objetos será:

Nome Completo	Cargo/Função
Josiane de Oliveira Santi	Agente Administrativo
Renato Umbelino da Silva	Secretário de Administração

3.4. Todas as entregas serão realizadas mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da mercadoria, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir os produtos entregues às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato;

3.5. As avaliações e conferências da mercadoria recebida durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Ivatuba a qualidade mínima exigida do produto licitado;

Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto;

3.6. Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente;

3.7. Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que a mercadoria não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada;

3.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante;

3.9. A não substituição no prazo previsto na seção anterior resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência;

3.10. O Município de Ivatuba aceitará até 01 (uma) substituição por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada também a 01 (uma) substituição para o mesmo item durante toda a execução contratual;

3.11. Será caracterizado o recebimento definitivo, quando a mercadoria estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório;

3.12. As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 140º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço nº 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço nº 123/2018;

3.13. O Município de Ivatuba utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência;

3.14. Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



5.1. O valor máximo da contratação é de R\$

5.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos (taxa de administração) ao contratado corresponderá ao quantitativo efetivamente executado pela Administração no mês de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal dando conta do cumprimento das obrigações da contratada, devidamente atestado pelo Diretor de Frotas.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 146/2023.

6.4. Caberá à contratada apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ivatuba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ivatuba - Pr, na classificação abaixo:

02	001	04	122	0002	2	002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
02	001	05	153	0018	2	003	Manutenção da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
02	002	02	061	0002	2	004	Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
02	003	04	124	0002	2	005	Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
02	004	04	121	0002	2	068	Manutenção da Assessoria e Planejamento
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
03	001	04	122	0002	2	006	Manutenção da Gerência de Recursos Humanos
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
03	001	04	122	0002	2	067	Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



03	002	04	122	0002	2	008	Manutenção da Gerência de Compras
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
03	003	04	122	0002	2	009	Manutenção da Gerência de Patrimônio
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
04	001	04	122	0002	2	007	Encargos com Serviços do DETRAN
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
04	001	04	123	0002	2	010	Manutenção da Gerência de Tributação
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
04	002	04	123	0002	2	011	Manutenção da Gerência de Tesouraria
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
04	003	04	124	0002	2	014	Manutenção da Gerência de Contabilidade
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
05	003	26	782	0015	2	022	Manutenção da Garagem Municipal
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
05	004	04	122	0002	2	023	Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
06	001	12	365	0005	2	024	Manutenção da Gerência de Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
06	002	12	361	0005	2	025	Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
06	004	13	392	0006	2	031	Manutenção da Gerência de Cultura
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
06	004	13	392	0006	2	032	Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
07	001	27	812	0007	2	033	Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	301	0011	2	035	Manutenção da Gerência de Saúde
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	301	0011	2	036	Manutenção dos Serviços de Odontologia
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	301	0011	2	037	Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	301	0011	2	039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	301	0011	2	054	Manutenção dos Programas Piso Atenção Básica em Saúde e Investimentos
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
08	001	10	304	0011	2	040	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
09	001	08	244	0014	2	043	Manutenção da Gerência de Serviço Social
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
09	002	08	241	0014	2	041	Assistência aos Idosos do Município
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
09	002	08	243	0014	2	042	Manutenção dos Serviços de Apoio a Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
09	002	08	244	0014	2	044	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
10	001	20	606	0004	2	046	Manutenção da Gerência de Agropecuária
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
11	002	22	661	0008	2	050	Manutenção da Gerência de Indústria e Comercio
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
12	001	18	541	0013	2	052	Manutenção da Gerência de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		
12	002	23	695	0065	2	053	Manutenção da Gerência de Turismo
3.3.90.30.00.00					Material de Consumo		

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

8.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme determinação da administração municipal ou negociação entre as partes.

8.2. O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei N° 14.133/2021.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

8.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

8.6. O equilíbrio contratual será realizado por aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste.

9.8. A administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Quando for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeito ou não conformidades.

10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.16. Informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, e-mail, telefone ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);
Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a contratante e a contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas à luz da Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



17.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados nos termos do da Lei nº 14.133/2021; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante.

17.2. Caberá ao gestor do Contrato, o Senhor Renato Umbelino da Silva, Secretário de Administração do Município de Ivatuba, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.3. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

17.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

17.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

17.6. Para a fiscalização do presente Contrato, ficam indicados: Ana Paula Massini – Secretária de Assistência Social, Armando Nodari – Secretário de Indústria e Comércio, Cesar Henrique Marino – Secretário de Fazenda, Gilmar Ademir Luz – Secretário de Esporte e Lazer, Josiane de Oliveira Santi – Agente Administrativo, Maikon Leandro Paes Bilches – Secretário de Meio Ambiente e Turismo, Maria Aparecida Lazaretti Trevisan – Secretária de Educação e Cultura, Raulino Dominelli – Secretário de Obras e Serviços Públicos, Vania Cristina Pereira Ribeiro - Enfermeira, segundo nomeação realizada pelo gestor do Contrato, através do Processo nº 1317/2024.

17.7. A fiscalização terá poderes para:

- a)** Recusar produtos; materiais e/ou equipamentos que não obedeçam às especificações, com o disposto no presente contrato;
- b)** Transmitir a contratada as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- c)** Examinar os documentos referentes à regularidade da contratada para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- d)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Ivatuba;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivatuba/Pr,... de de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Sérgio José Santi

Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO

Renato Umbelino da Silva

Secretário de Administração

FISCAL DO CONTRATO

Ana Paula Massini

Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

Fone: (44) 3273-1161 - e-mail: admin.ivatuba@ivatuba.pr.gov.br



FISCAL DO CONTRATO

Ana Paula Massini
Secretária Municipal de Assistência Social

FISCAL DO CONTRATO

Armando Nodari
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

FISCAL DO CONTRATO

Cesar Henrique Marino
Secretário Municipal de Fazenda

FISCAL DO CONTRATO

Gilmar Ademir Luz
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

FISCAL DO CONTRATO

Josiane de Oliveira Santi
Agente Administrativo

FISCAL DO CONTRATO

Maikon Leandro Paes Bilches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

FISCAL DO CONTRATO

Maria Aparecida Lazaretti Trevisan
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FISCAL DO CONTRATO

Raulino Dominelli
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

FISCAL DO CONTRATO

Vânia Cristina Pereira Ribeiro
Enfermeira

CONTRATADA:

Sócio Administrador